



PORTARIA

Portaria Nº 5/2025

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**, Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial **da Comarca de Rio Branco do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 8.935/94 (Lei dos Cartórios), no artigo 78 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial (Provimento n.º 249/2013), e artigo 55 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Judicial (Provimento n.º 316/2022), e

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 0133609-66.2024.8.16.6000 e Ofício Circular nº 90/2024 - DCJ-DMAP, referentes aos procedimentos de Inspeção Anual para o ano de 2025,

RESOLVE

01.DETERMINAR a realização de Inspeção Anual nas seguintes Serventias do Foro Extrajudicial desta Comarca, conforme estabelecido a seguir:

a) Serventia: Serviço de Registro de Civil de Pessoas Naturais

Data da Inspeção: 18/02/2025 (terça-feira)

Horário: 13h00min

b) Serventia: Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Data da Inspeção: 20/02/2025 (quinta-feira)

Horário: 13h00min

c) Serventia: Serviço Distrital de Itaperuçu

Data da Inspeção: 21/02/2025 (sexta-feira)

Horário: 13h00min

d) Serventia: Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos

Data da Inspeção: 25/02/2025 (terça-feira)

Horário: 13h00min

e) Serventia: Serviço de Registro de Imóveis

Data da Inspeção: 27/02/2025 (quinta-feira)

Horário: 13h00min

02. O período a ser inspecionado corresponde ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (01/01/2024 a 31/12/2024).

03. A inspeção será realizada através do Projudi Administrativo, em autos individualizados para cada serventia extrajudicial, devendo o servidor responsável adotar todas as providências para tanto, consoante estabelece o artigo 58 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial (Provimento n.º 249/2013) e o contido no documento "*Projudi - Roteiros de Inspeção Anual*", disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



04. Os Agentes Delegados deverão ser comunicados via mensageiro.

05. Nos termos do artigo 76 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial (Provimento n.º 249/2013), e parágrafo único do artigo 60 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Judicial (Provimento n.º 316/2022), os livros, arquivos, processos e demais documentos (que sejam obrigatórios em formato físico) deverão ser transportados ao Fórum para serem examinados, cabendo ao Agente Delegado ou responsável do Foro Extrajudicial, na data e horário preestabelecidos para a inspeção da serventia, apresentá-los na ordem prevista no Código de Normas e com tarja de papel no local onde foi inspecionado o último ato.

06. No caso dos livros, arquivos, processos e demais documentos (que sejam obrigatórios em formato digital) caberá ao Agente Delegado ou responsável do Foro Extrajudicial apresentar os arquivos em mídia, nominando-os na ordem prevista no Código de Normas.

07. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos catorze dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO

Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial